

Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJ.

FO.

04

ASS.

[Assinatura]

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 083/20

MATÉRIA: “Institui o dia municipal de luta da pessoa com deficiência”

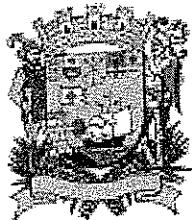
BASE LEGAL: Artº 30, inciso I da Constituição Federal; Artºs 39 “caput”, Artº 40, inciso I todos da LOM; Artº 138, parágrafo 1º, inciso I e Artº 181 parágrafo 2º ambos do RICMSS;

INTERESSADO: Vereador Ercilio de Souza

Versa o presente Projeto de Lei nº 083/20, de autoria do Ilmo. Sr. Vereador Ercilio de Souza que “institui o dia municipal de luta da pessoa com deficiência”.

A matéria tratada no presente P.L. se insere naquelas abrangidas pelo Artº 30, inciso I da Constituição Federal, ou seja, aquelas tidas como de interesse local, e, portanto, de competência afeta ao município com relação à competência legislativa.

Com relação à autoria o P.L. também se encontra formalmente em ordem em consonância com o



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROC...

05

FOLHA...

MP

ASS...

disposto no Artº 40, inciso I da L.O.M. e Artº 138, parágrafo 1º do RICMSS.

No mérito o presente P.L. tem a intenção de promover no âmbito de nosso município o dia de conscientização quanto a “luta” das pessoas deficientes, instituindo o dia 22 de setembro de cada ano em alusão ao dia de luta de caráter nacional comemorado todo dia 21 de setembro.

Isto posto, opina este subscritor, s.m.j., pela legalidade do presente P.L., salientando que para sua aprovação necessário se faz o voto favorável da maioria simples dos membros do legislativo nos termos do Artº 39 “caput” da L.O.M. e em turno único de votação conforme preceitua o Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS.

É o singelo parecer opinativo que submeto a vossa análise e deliberação.

S. Sebastião, 08 de setembro de 2020.

DR. CLEVERSON IVÓ SALVADOR
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
OAB nº 281437 / SP